



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 3.916

De 05 de dezembro de 1991

Projeto de Lei nº 90/91

Autor: Vereador Gildo Marlos

Introduz alteração na Lei nº 3297, de 03 de junho - de 1986 (Normas para uso do solo urbano)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Nas zonas ER 3, EC, ZOH 1, ZOH 2, ZPM e ZE 4, será permitida a construção ou reforma de edificações no alinhamento da via pública, desde que a face da quadra da via pública tenha, no mínimo 70% (setenta por cento) de edificações construídas no alinhamento predial, sendo que os prédios deverão ter a numeração predial voltada para a totalidade da via pública onde será edificada.

Artigo 2º - Nos prédios edificadas no alinhamento predial nos terrenos de esquina, só serão contados os 70% (setenta por cento), desde que sua numeração pertença à totalidade da via onde será edificada.

Artigo 3º - As disposições desta lei somente serão permitidas para os usos: RS 1, CH 1, CH 2, CH 3, CH 4, CH 5, SV 1, SV 2, SV 3, SV 4, SV 5, IT 1, IT 2, IT 3, IT E, ID 1 e ID 2.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 3.769, de 21 de setembro de 1990.

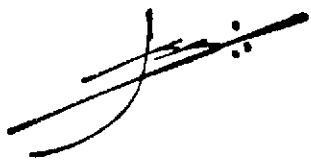
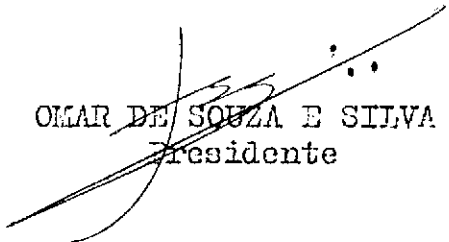
Câmara Municipal de Araraquara, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 1.991 (mil, novecentos e

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente


**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

noventa e um).

OSCAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da
Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Coordenador Administrativo

Registrada às fls 89 e 90, do livro competente nº 04

lu/.